Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENCANTADO

EDITAL DE SELEÇÃO ESPECÍFICA nº 001/2019

Abre as inscrições do Processo Seletivo para o Emprego a seguir relacionado**.**

ADROALDO GONZATTI, Prefeito do Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período **de *02*** a ***18 de agosto de 2019***, as inscrições do Processo Seletivo para o Emprego abaixo relacionado, do quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Lei Municipal *nº 3.280/2010*, sob o Regime Previdenciário Geral - INSS, com suas posteriores alterações, baseado no Regulamento de Concursos, *Decreto nº 095/2010*, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - O Emprego, a carga horária semanal, o respectivo número de vagas, a taxa de inscrição, o padrão e vencimento básico e, a data e horário das provas escritas, do Emprego a ser suprido pela presente seleção é o constante do quadro seguinte:

Nome do Emprego	Horas Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição	Escola-Ridade*	Salário Básico/R$	Dia e Horário Prova Escrita
Agente de Combate as Endemias	40:00 h	**01**	50,00	Ens. Fund. Concluído	1.402,29	31/08 - 08:30

1.2 - A descrição das atribuições, sintéticas e analíticas, e requisitos para investidura no emprego, a respectiva lotação, escolaridade e idade para admissão e posse e demais características, constam do ***Anexo I*** da Lei Municipal *nº 3.280/2010* - Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, com suas posteriores alterações, que é parte integrante deste Edital e do ***Anexo I*** deste Edital.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição para o Emprego de ***Agente de Combate as Endemias***, será efetuada apenas na internet no sítio ***www.schnorr.com.br***, no período das ***12:00 (doze horas)*** do dia ***02/08/2019*** até as ***23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)*** do dia ***18/08/2019.*** O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante ***depósito bancário identificado*** com o ***CPF*** do candidato que vier a se inscrever e efetuá-lo até o dia ***19/08/2019***, dentro do horário de expediente do banco.

2.1.1 - O depósito bancário do valor da taxa de inscrição, deverá ser feito no ***Banco do Brasil, Agência 423-5, conta nº 7.041-6,*** devidamente *identificado* com o nº do ***CPF*** do candidato que vier a se inscrever; (*Conta bancária do Município, CNPJ nº 88.349.238/0001-78*);

2.1.2 - ***Não será*** processado qualquer registro de pagamento (*depósito ou transferência*) após o encerramento do expediente bancário do dia ***19/08/2019*** e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos *sem* a identificação com o ***CPF*** do candidato inscrito, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou os depósitos com valor diferente do

fixado neste Edital para o Emprego.

2.2 - O Candidato para interpelar eventual recurso da ***não homologação*** de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item ***10.1***, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o comprovante original de depósito da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco ou o comprovante do pagamento da Guia de Arrecadação;

2.3 - É assegurado, nos termos do *art. 37*, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas *10%* das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

2.3.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia* ***19/08/2019****, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo,* o laudo de compatibilidade (*original*) com o emprego e constando obrigatoriamente o ***CID***, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.3.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.3.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.4 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: ***Prefeitura de Encantado - Processo Seletivo, Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Centro, Encantado/RS - CEP 95.960.000***, *até o dia* ***19/08/2019****, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*.

2.5 - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário das* ***08:30 as 11:30*** *e das* ***13:30 as 16:00,*** de segunda a sexta feira na ***Prefeitura de Encantado, Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Centro Administrativo, Encantado/RS***, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia ***22/08/2019*** e a relação final no dia ***29/08/2019.***

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item *10.1* deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Processo Seletivo para os Empregos de ***Agente de Combate as Endemias*** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	*Nº Questões*	*Pontos por Questão*	*Pontuação Total*
Português	10	2,50	25,00 pontos
Matemática	06	2,50	15,00 pontos
Legislação	04	2,50	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter ***eliminatório***, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, ***50*** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, ***50*** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por ***40*** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com ***05*** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de ***02*** (duas) horas e ***30*** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar.*

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - A *Prova Escrita* será realizada na data provável de ***31 de agosto de 2019***, no horário especificado no item ***1.1*** deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local ***30*** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, *munidos* da ***Ficha de Inscrição*** e ***Documento de Identificação oficial com foto*** e caneta azul ou preta.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que *não* apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um ***BO*** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, *90* (noventa) dias da data do concurso.

4.2.3 - O ***Caderno da Prova Escrita*** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido ***01:15*** (uma hora e quinze minutos) de seu início.

4.2.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento do emprego.

4.2.5 - Os ***03*** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.2.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 **-** Para o Emprego de ***Agente de Combate as Endemias*** o conteúdo programático é o que segue:

***5.1.1* - Português**.

a) Interpretação de texto;
b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
f) Pontuação;
g) Regência e Concordância verbal e nominal;
h) Sinônimos e antônimos;
i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

***5.1.2* - Matemática**.

a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
d) Porcentagem, juros simples e compostos;
e) Regra de três simples e composta;
f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
g) Potenciação e Radiciação;
h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
i) Progressões: aritméticas e geométricas;
j) Razão e proporção, números primos;
k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2º grau: vol.único. São Paulo.
Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva.
Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo.
Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione.
Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto.

***5.1.3* - Legislação**.

a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
b) Legislação Municipal:
- Lei Orgânica do Município, atualizada;
- Lei n° 3.280/2010 - Quadro de Empregos do Pessoal Contratado.

***5.1.4* - Conhecimentos Específicos**.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Emprego, previstas no ***Anexo*** da Lei Municipal ***nº 3.280/2010***, com suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego.

b) Legislação Específica do Emprego:
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Municipal nº 1.647/1993 - Conselho Municipal de Saúde;
- Lei Municipal nº 1.702/1993 - Fundo Municipal de Saúde;
- Lei Municipal n° 3.280/2010 - Quadro de Empregos do Pessoal Contratado;
- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200;
- Lei Federal nº 6.259/1975 - Sist. Nac. Vigilância Epidemiológica;
- Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;

- Resolução ANVISA - RDC nº 216/2004.

c) Guia de Doenças Infecciosas e Parasitarias, 8ª Edição - 2010;

d) Guia de Vigilância Epidemiológica, 7ª Edição - 2009, Ministério da Saúde;

e) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores;

f) *Redação Oficial:* Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

5.2 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas posteriores atualizações*, até a data do presente Edital*, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida nos sítios **www.presidencia.gov.br** e **www.portal.anvisa.gov.br** e a municipal no sítio **www.encantado-rs.com.br.**

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de ***100*** (cem) pontos.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos de cada emprego serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para o Emprego de ***Agente de Combate as Endemias***, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - em Português;

8.1.1.3 - em Matemática.

8.1.2 - Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a *60* (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal *nº 10.741/2003* - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Processo Seletivo será publicado na Prefeitura mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão ***desidentificadas*** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste

Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos *03* (três) candidatos da sala.

9.2 - A ***identificação das provas*** será feita na data, horário e local previstos no item ***11.4***, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova ***não*** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.

10.1 - Da *não homologação da inscrição*, caberá recurso no prazo de ***03*** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de ***03*** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito das provas, cuja publicação será feita nos termos do cronograma do item ***11.4***;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de ***02*** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas* deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos, também poderão ser postados via Sedex para o endereço: ***Prefeitura de Encantado - Processo Seletivo, Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Centro Administrativo, Encantado/RS - CEP 95.960-000***, *até o último dia de apresentação previsto no item* ***11.4****, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo*

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora. O recurso deve conter a exposição detalhada dos fundamentos do pedido para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova, devendo estar dentro do prazo.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto Municipal nº *095/2010.*

11 - Disposições Gerais.

11.1 - Este Processo Seletivo terá validade de até ***02*** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a admissão, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamen-

to este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Processo Seletivo será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa ***Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda***., especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente Processo Seletivo, ***exceto*** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:

Data	Descrição do Evento
01/09/2019	Gabarito Preliminar, após às ***20:00*** (vinte) horas no site **www.schnorr.com.br.**
02/09/2019	Recurso de revisão de questões das Provas Escritas, dias ***02/09*** a ***04/09/2019.***
10/09/2019	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
11/09/2019	Identificação das Provas às ***14:00*** horas, na Prefeitura Municipal.
11/09/2019	Publicação das Notas das Provas Escritas.
12/09/2019	Recurso de revisão de Notas, dias ***12*** e ***13/09/2019.***
18/09/2019	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
19/09/2019	Realização do sorteio de desempate às ***09:00*** horas, se houver, na Prefeitura Municipal.
19/09/2019	Publicação da Homologação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n° *9.478/1991*.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A *admissão* sob o Regime ***C.L.T***. e Regime Previdenciário Geral - ***INSS*** obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de emprego vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Processo Seletivo não assegurará ao candidato a admissão imediata e automática no emprego público, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo ficando a concretização deste ato acondicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e admitidos, ***somente tomarão posse***, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

12.3.01 - Uma foto 3 x 4, recente;
12.3.02 - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
12.3.03 - Carteira de Trabalho;
12.3.04 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
12.3.05 - CIC - CPF;
12.3.06 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
12.3.07 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
12.3.08 - Atestado médico pré-admissional acompanhado de:
- Eletrocardiograma;
- Hemograma, Creatinina, Glicemia de Jejum;
- Exame comum de urina (EQU);

- Atestado comprovando o uso de medicação contínua, para Candidatos com alteração nos exames ou portadores de doenças crônicas;

12.3.09 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

12.3.10 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;

12.3.11 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e/ou alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum ou site TJ/RS;

12.3.12 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.3.13 - Comprovante de residência;

12.3.14 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;

12.3.15 - Comprovação de idade mínima de ***18*** (dezoito) anos, e, certificado ou diploma comprovando a escolaridade, formação exigida em Lei para o emprego, *na data da posse*;

12.4 - Os exames apresentados no item *12.3.07*, devem ter sido realizados a menos de ***30*** (trinta) dias da data da apresentação, e serão custeados pelo próprio candidato.

12.5 - Os candidatos aprovados, para serem admitidos, deverão apresentar "Certificado de Curso" de aperfeiçoamento a ser viabilizado pelo Município para todos os candidatos aprovados, em data a ser previamente divulgada.

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e também serem divulgadas na imprensa comum.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2019.

ADROALDO GONZATTI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOANETE CARDOSO MASIERO,
Secretária Geral de Governo.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS*

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativa e coletiva, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores, com manuseio de inseticidas e similares, bem como uso de equipamento para cortar as capoeiras em locais de difícil acesso e o carregamento da máquina com larvicida; fazer o trabalho em armadilhas, pontos estratégicos, como arroios, lagoas e em residências; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de *40* (quarenta) horas, manhã e tarde, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) Idade mínima de *18* (dezoito) anos.
b) Instrução: Ensino Fundamental concluído.

RECRUTAMENTO: Seleção Pública Específica.